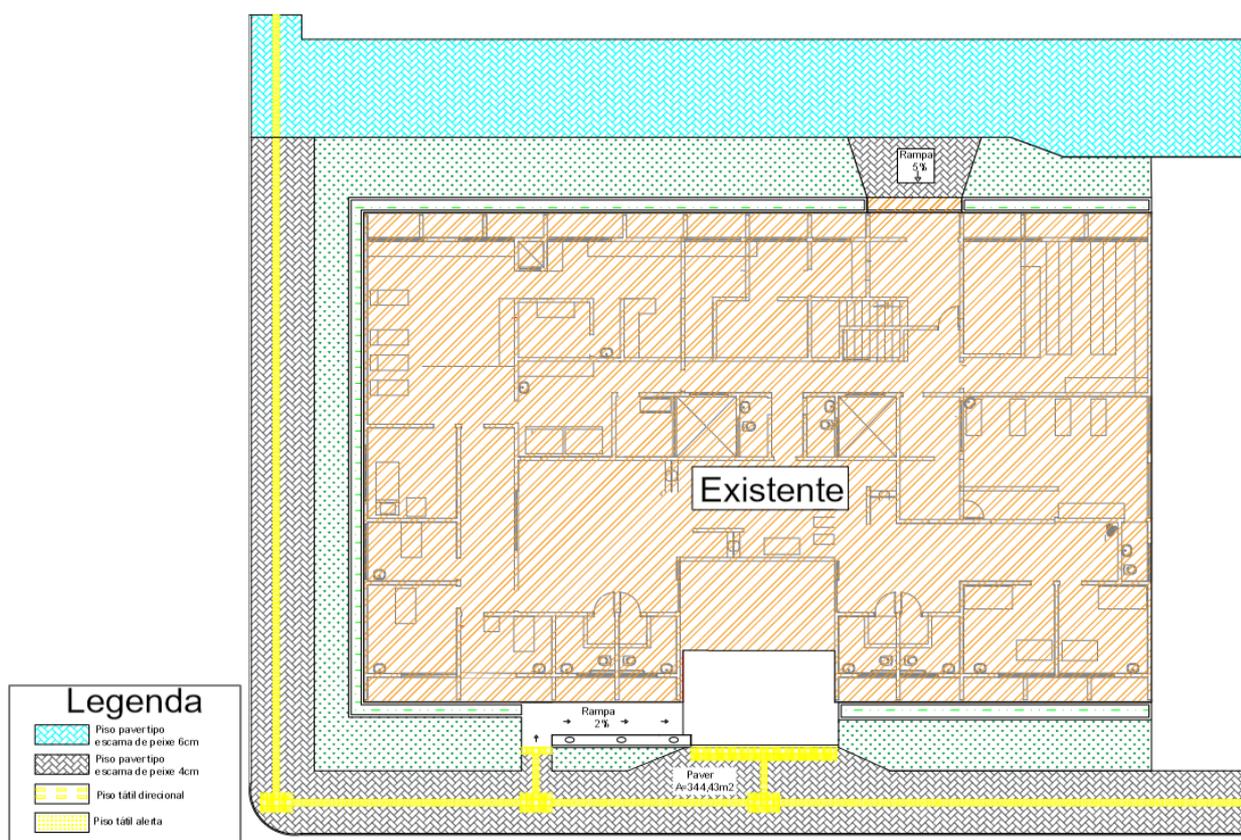


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a execução da nova pavimentação da unidade do Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I - HEMOGO Rio Verde, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no projeto técnico deste termo de referência e projeto em anexo.



ESTIMATIVA DE MATERIAIS

Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO
01	M2	345	Bloco Intertravado, Tipo Paver Retangular 10 x 20cm. Resistencia minima de 25,0 Mpa, espessura de 6cm. Cor Cinza Natural
02	Unidade	266	Piso Tátil 25 x 25, Polilinha Amarela (Direcional);

03	Unidade	96	Piso Tátil 25 x 25, Polilinha Amarela (Alerta);
04	Metro	72	Meio Fio Padrão GOINFRE PRE-MOLDADO RETO/CURVO (9v10X25X100CM) C/ Sarjeta (13X10X12CM) Fck = 20Mpa

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO:

1.1 A proposta deverá contemplar o fornecimento dos materiais e miscelâneas necessários para a execução, conforme projeto em anexo;

1.2 Todos os materiais devem atender as especificações de projeto.

1.3 Os materiais devem ser descarregados obedecendo e seguindo todas as normas e procedimentos de segurança – NR 35, observando condições locais e de operação do contratante.

1.4 Os blocos tipo PAVER estarão sujeitos a teste de resistencia a compressão afim de garantir a resistencia minima especificada em projeto. Em caso de reprovação o lote deverá ser substituído por inteiro.

2. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 – Material utilizado para a execução da nova pavimentação da unidade.

2.2 – Os materiais devem seguir todas as especificações estabelecidas no projeto e na relação de materiais;

2.3 – Os levantamentos das características de execução, locais de instalação, quantidades de materiais e demais condições do serviço devem ser realizadas conforme especificado em projeto, podendo também ser realizadas in-loco, devendo ser previamente agendado através do telefone (62) 3231-7903 ou e-mail bruno.bueno@idtech.org.br.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Tendo em vista a condição precária da calçada existente do Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I - HEMOGO Rio Verde, será necessária a aquisição dos materiais para a execução de uma nova calçada.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. São itens necessários à integridade de usuários, colaboradores e do patrimônio

público, suprimindo as necessidades de ter um local para o tráfego dos mesmos levando em consideração as premissas de acessibilidade e sinalização.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela gestão, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de compras, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a gestão obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Obrigatoriamente os materiais a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade;

6.2. Quando da entrega dos materiais por parte do fornecedor, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no termo de referência e/ou não apresente 1ª qualidade, o fornecedor deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a instituição;

6.3. A contratada se obriga a entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações mínimas e no local indicado;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato global será de 60 dias, após assinatura do contrato, para a execução deste serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos produtos e serviços fornecidos pela empresa vencedora deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e emissão da competente nota fiscal.

8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recursos do Contrato de Gestão Nº 070/2018-SES/GO - Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), processo 2021000735.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer o objeto contratado obedecendo em sua execução às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2. A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

10.2.1 A empresa contratada deverá avaliar previamente as especificações quanto as questões de detalhamento e distribuição geométrica dos elementos que estão sendo fornecidos contemplando toda a projeção;

10.1.2.2 A empresa contratada deverá obedecer às normativas vigentes e orientação do IDTECH/HEMOCENTRO sobre o local de disposição e entrega e instalação, sobretudo por se destinar à área externa.

10.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 10.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação.
 - 11.1.1. A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a instituição rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em seu regulamento de compras e contratações.
 - 11.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a instituição poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
 - 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, através da Gerência de Compras - GECOM emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

12.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta em seu regulamento de compras e contratações.

12.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos quanto a Responsabilidade Fiscal.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

Bruno Bueno

Gerente de Apoio Logístico e Operacional

Diogo Costa

Diretor Administrativo

ASSINATURAS

Processo: 2022001956

Documento: TERMO DE REFERENCIA PRODUTO



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
DIOGO RAMOS VELOSO COSTA / REDE HEMO -DIR. ADMINISTRATIVA
EM 06/04/2022 às 16:42
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [5c06e535f2a184462adba2291733b106](#)